

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 761/07/2020.

LEI Nº 761/07/2020.

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 761/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R\$ 260.969,01 (Duzentos e Sessenta Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Um Centavo) para seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão recursos Humanos			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	3	174.224,95
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	Criar	3	8.115,77
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	3	2.609,67
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	Criar	3	76.017,62
TOTAL.....				260.968,01

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** - Fonte 003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de Junho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:958DCD21

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2020. Edição 2040

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>